



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO Nº 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

PREGÃO Nº 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Aos 13 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte um, na cidade de Dourado, a Prefeitura Municipal de Dourado, situada na Rua Dr Marques Ferreira, 591, Centro, Dourado, neste ato representada pelo Sr **GINO JOSÉ TORREZAN**, doravante designada simplesmente Prefeitura, e, de outro, a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, CNPJ nº **53.437.315/0001-67** com sede na Rua Sete Centro, Corumbatai - SP, CEP: 13540-000, telefone :19-3577-9700, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr. **JOÃO AFONSO BERTAGNA**, portador da carteira de identidade nº **8.379.223-5**, CPF nº **095.767.578-00**, e **VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO** portadora da carteira de identidade nº **8.358.286**, CPF nº **057.281.588-38**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS, A SEREM ADQUIRIDAS EM 2 ETAPAS E DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.707/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato é de R\$ **231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais)**.

2.2. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica abaixo descrita:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32 – 08.244.0014.2.026 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DUAS ETAPAS DE ENTREGAS

3.1. A Contratada deverá entregar na primeira etapa, que será logo após a assinatura desde e emissão do empenho correspondente, a quantidade de 1.000 (um mil) cestas básicas, que serão entregues em local e horário estabelecido pelo Setor de Almoxarifado.

3.2. A Contratada deverá entregar na segunda etapa, que será entre 30 e 60 dias após a entrega da primeira, o restante das cestas, mediante envio do empenho correspondente, que serão entregues em local e horário estabelecido pelo Setor de Almoxarifado.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE, DA PRORROGAÇÃO E DO REEQUILIBRIO-ECONOMICO FINANCEIRO.

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.2. O prazo de validade do contrato será de **120 dias** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, por tratar-se de fornecimento de natureza contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br

4.3. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Diretoria Administrativa e Departamento de Trabalho e Assistência Social, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, ficando vedado a paralisação dos serviços e fornecimento pela CONTRATADA até a decisão do pedido.

CLAUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

5.1. O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REJEIÇÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do **Departamento de Trabalho e Assistência Social**.

6.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhado ao Departamento de Finanças para pagamento.

6.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

6.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela diretoria requerente.

7.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

7.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 2.066/13, no que couber.

8.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Dourado. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

8.4. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

9.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de Ribeirão Bonito para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, 13 de maio de 2021

Contratante:


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

GINO JOSE TORREZAN

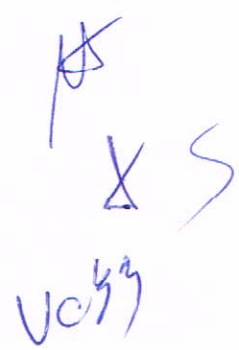
Prefeito

Contratada:


JOÃO AFONSO BERTAGNA

CPF 095.767.578-00

SÓCIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO

CPF 057.281.588-38

SOCIA

Testemunhas:

Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 25.811.654-9

Umberto Sorregotti Neto
COMPRADOR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Visto – Departamento Jurídico:

André Luiz Mirandola
Diretor Dep. Jurídico